



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO,  
DESCENTRALIZAÇÃO, PODER LOCAL E HABITAÇÃO

**RELATÓRIO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE**

**PROJETO DE LEI N.º 929/XIII/3.ª (PEV)**

*ELIMINA O PRAZO PARA O DESMANTELAMENTO DOS VEÍCULOS EM FIM DE VIDA NOS CENTROS DE ABATE (ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 152-D/2017, DE 11 DE DEZEMBRO)*

**PROJETO DE LEI N.º 1075/XIII/4.ª (CDS/PP)**

*FIM DO PRAZO DE UM ANO PARA DESMANTELAR VEÍCULOS EM CENTROS CERTIFICADOS*

1. Os projetos de lei em epígrafe, respetivamente da iniciativa do Grupo Parlamentar do PEV e do Grupo Parlamentar do CDS/PP, foram objeto de **discussão conjunta** na generalidade na Reunião Plenária de 01.02.2019.
2. Na mesma data, foram **aprovados na generalidade**, com as seguintes votações:
  - **Projeto de Lei n.º 929(XIII (3.ª (PEV)** - A Favor: PSD, PS, BE, PCP, PEV, PAN, Paulo Trigo Pereira (Ninsc); Abstenção: CDS-PP;
  - **Projeto de Lei n.º 1075/XIII/4.ª (CDS/PP)** - A Favor: BE, CDS-PP, PAN, Paulo Trigo Pereira (Ninsc); Abstenção: PSD, PS, PCP, PEV
3. As iniciativas baixaram, nesse mesmo dia 01.02.2019, à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação (CAOTDPLH).
4. Na reunião de 12.02.2019 da CAOTDPLH, foi fixado prazo para a apresentação de propostas de alteração, não tendo sido apresentadas propostas.





**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO,  
DESCENTRALIZAÇÃO, PODER LOCAL E HABITAÇÃO**

5. Em 07.05.2019, estando presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do DURP PAN, teve lugar a discussão e votação na especialidade dos dois projetos de lei em Comissão.
  
6. Da referida votação na especialidade resultou, artigo a artigo, o seguinte:  
**Artigo 1.º - Objeto**  
**Artigo 2.º - Alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (alteração ao n.º 7 do artigo 87.º do referido Decreto-Lei)**  
**Artigo 3.º - Entrada em vigor**
  
7. Seguem em anexo o texto final e mapa de votações relativos à iniciativa em análise, para efeitos de votação final global.

Palácio de S. Bento, 07 de maio de 2019

**O Presidente da Comissão,**

Pedro Soares





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DESCENTRALIZAÇÃO, PODER LOCAL E HABITACAO

**TEXTO FINAL**

**PROJETO DE LEI N.º 929/XIII/3.ª (PEV)**

*ELIMINA O PRAZO PARA O DESMANTELAMENTO DOS VEÍCULOS EM FIM DE VIDA NOS CENTROS DE ABATE (ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 152-D/2017, DE 11 DE DEZEMBRO)*

**PROJETO DE LEI N.º 1075/XIII/4.ª (CDS/PP)**

*FIM DO PRAZO DE UM ANO PARA DESMANTELAR VEÍCULOS EM CENTROS CERTIFICADOS*

***ELIMINA O PRAZO PARA O DESMANTELAMENTO DOS VEÍCULOS EM FIM DE VIDA NOS CENTROS DE ABATE (SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 152-D/2017, DE 11 DE DEZEMBRO)***

Artigo 1.º

Objeto

A presente Lei procede à alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de dezembro, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos nomeadamente veículos em fim de vida.

Artigo 2º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de dezembro

O artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DESCENTRALIZAÇÃO, PODER LOCAL E HABITACAO

«Artigo 87º

Operadores de gestão de VFV

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 - ...

5 - ...

6 - ...

7 - Os operadores de desmantelamento ficam obrigados a realizar as operações descritas no n.º 2.2 do anexo XIX.

8 - ...

9 - ...»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**O Presidente da Comissão,**

Pedro Soares